

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 19:42:55.400 - PLEN
EMP 398 => PLP 68/2024

EMP n.398

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

O inciso III, do § 1º, do art. 456 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.456.....

§ 1º

III – o IBS será cobrado mediante aplicação de alíquota correspondente a 40% (quarenta por cento) da alíquota que incidiria na respectiva operação caso essa fosse tributada pela alíquota padrão, segundo as normas gerais de incidência, nos termos do art. 15.

JUSTIFICATIVA

A atual proposta impõe a cobrança do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) em 70% da alíquota referencial. Essa exigência sobrecarrega o fluxo de caixa das empresas, especialmente as pequenas e médias, que constituem a maioria dos empreendimentos na região Norte. A conversão das entradas em crédito presumido, conforme a operação atual, sem antecipar os 70%, é essencial para aliviar a carga financeira dessas empresas.

Sugerimos assim a redução do percentual do IBS de 70% para 40% da alíquota referencial. Essa redução não implicará em perda de arrecadação, pois a diferença será cobrada posteriormente, na revenda ao consumidor final.



Esta mudança coloca pequenas e médias empresas em um patamar mais próximo das grandes, que possuem maior capital de giro, promovendo um ambiente de negócios mais equilibrado e competitivo.

Além disso, empresas na Região Norte enfrentam desafios únicos devido à distância dos grandes centros de produção e a necessidade de adquirir volumes maiores de mercadorias são especialmente impactadas pela cobrança antecipada de 70% do IBS, razões pelas quais a diminuição da carga fiscal auxiliará o comércio.

Solicitamos, portanto, o apoio de nossos ilustres Pares para lograr a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2024.

Deputado JOSENILDO
(PDT-AP)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Josenildo)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD241298675000, nesta ordem:

- 1 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

